



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA - LEI Nº 14.133/2021
Processo Licitatório Nº 006/2026
Dispensa de Licitação Nº 006/2026**

1.0 – OBJETO

1.1. Contratação POR ESTIMATIVA de empresa especializada para locação de cobertura pré-montada e estrutura metálica e lona, banheiros químicos bem como a locação de cadeiras plásticas e outras estruturas complementares, para as Sessões Solenes e Itinerantes onde deverão ser entregues/instalados NA SEDE desta câmara municipal ou em outro endereço que for solicitado com todas as despesas inclusa.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima já identificado, se faz necessária em virtude de suprir as demandas de infraestruturas e outras estruturas complementares para a realização de Sessões Solenes e Itinerantes e outros eventos que venham a ser desenvolvidas por esta Casa Legislativa, pois a maior parte destas ações acontecem ao ar livre e tanto à população quanto os servidores e visitantes ficam expostos às intempéries climáticas. Como esta Edilidade não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização do evento e garantir a todos uma infraestrutura adequada, digna e segura, ver-se a necessidade de contratação do referido objeto, onde além de toda estrutura já descrita, devem estar inclusos todas as despesas com transporte, mão de obra e ferramentas para montagem e desmontagem.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Especificação	Und
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA PRÉ MONTADA DE ESTRUTURA METALICA E LONA, BANHEIRO QUIMICO, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A CAMARA ETINERANTE	Serviço

3.1 Discriminação e valor de referência

Item	Especificação	Und	Valor referencia
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA PRÉ MONTADA DE ESTRUTURA METALICA E LONA, BANHEIRO QUIMICO, MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER A CAMARA ETINERANTE	Serviço	R\$ 61.466,66

4.0 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.0 – DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a EDILIDADE.

5.2. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerada manifestadamente inexequível.

6.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual deste Termo de Referência.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar na sede desta EDILIDADE os produtos/serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável em 6 horas após a solicitação.

9.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- **Jurídica;**
- **Técnica;**
- **Fiscal, social e trabalhista;**
- **Econômico-financeiro.**

9.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- **A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- **A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- **A regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- **Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.**

9.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

10.3. Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO

10.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;

11.2. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste termo;

11.3. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da má execução do objeto descrito neste termo;

11.5. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

12.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracaju/MS ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

13.0 – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaju/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

14.0 – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

Maracaju/MS, 05 de fevereiro de 2026.

UALACIS FABIANO SANTOS
RATIER:029329451
81
Ualacis Fabiano santos Ratier
Assessor de compras e licitações

Assinado de forma digital
por UALACIS FABIANO
SANTOS
RATIER:02932945181
Dados: 2026.02.09 10:14:54
-04'00'